

3 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Diretivo nos termos da presente deliberação podem ser subdelegadas por estes, com possibilidade de subdelegação, nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria.

4 — A atribuição do pelouro da Direção de Gestão Financeira inclui a delegação de competências para praticar todos os atos relativos a pedidos de desembolso e de utilização de crédito, alterações orçamentais, operações financeiras e de financiamento, incluindo a respetiva contratação e pagamentos, dentro dos limites de competência do Conselho Diretivo para o efeito.

5 — A atribuição do pelouro da Direção Jurídica inclui a delegação para decidir e praticar todos os atos da competência desta unidade orgânica, incluindo os relativos à contratação e à interposição e acompanhamento de ações judiciais e de execuções fiscais, à confissão, transação ou desistência nos processos e ao exercício de direitos.

6 — Em qualquer caso, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respetiva subdelegação só podem ter por objeto atos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor não exceda os seguintes limites:

- a) Presidente do Conselho Diretivo: 150.000 €;
- b) Vogais do Conselho Diretivo: 100.000 €.

7 — Os termos e limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da lei.

8 — No que não estiver estabelecido por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o que for aprovado por este órgão.

9 — A presente deliberação produz efeitos desde o dia 15 de fevereiro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados desde essa data pelos identificados membros do Conselho Diretivo do IHRU nos termos da distribuição de pelouros e das competências ora delegadas.

27 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, em substituição, *Vitor Reis*.

205852359

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 3901/2012

Com a entrada em vigor dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, particularmente, do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, e ainda do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, diploma que aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., decorrente da reestruturação a que foi sujeito, importa agora definir a situação jurídico-funcional dos membros do órgão de direção deste instituto público cujos mandatos se encontrem em curso e se pretende que continuem a exercer as suas funções.

Nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, aplicável aos titulares já designados dos órgãos dos institutos públicos objeto desta lei, por força do artigo 7.º da Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, o mandato dos membros do conselho diretivo cessa por extinção ou reorganização do instituto público, salvo se for expressamente mantido nos órgãos de direção do órgão ou serviço que lhe suceda.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 15 de janeiro, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — São mantidos, por reporte a 1 de março de 2012 e até ao termo do respetivo prazo inicial, os mandatos, em regime de comissão de serviço, dos seguintes membros do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.):

a) Licenciado Hélder Fernando Branco Trindade, no cargo de presidente do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do despacho n.º 15832/2011, de 15 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 22 de novembro de 2011;

b) Licenciada Maria Gracinda Gaspar de Sousa, no cargo de vogal do conselho diretivo, para que foi nomeada nos termos do despacho mencionado na alínea anterior.

2 — O licenciado Hélder Fernando Branco Trindade fica autorizado a exercer, em acumulação com as suas funções dirigentes, a atividade de docência nos termos do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea b) do n.º 2

do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 3/2004, na sua atual redação, com o artigo 7.º da Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de março de 1990.

3 — Ainda nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º, e dos artigos 28.º e 29.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 3/2004, na sua atual redação, com o artigo 7.º da Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, fica a licenciada Maria Gracinda Gaspar de Sousa autorizada a exercer, em acumulação com as suas funções dirigentes, atividades ou funções, públicas ou privadas, de carácter ocasional e temporário, na área da docência e dos sistemas de gestão de qualidade, com respeito pelos limites previstos na alínea anterior e no artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, respetivamente.

4 — Os membros do conselho diretivo do IPST, I. P., ficam ainda autorizados, nos termos do n.ºs 3 e 5 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, conjugados com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e com o artigo 7.º da Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, a optarem pelo vencimento das respetivas categorias de origem.

6 de março de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

205852667

#### Despacho n.º 3902/2012

Com a entrada em vigor dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, particularmente, do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, e ainda do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, diploma que aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., decorrente da reestruturação a que foi sujeito, importa agora definir a situação jurídico-funcional dos membros do órgão de direção deste instituto público cujos mandatos se encontrem em curso e se pretende que continuem a exercer as suas funções.

Nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, aplicável aos titulares já designados dos órgãos dos institutos públicos objeto desta lei, por força do artigo 7.º da Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, o mandato dos membros do conselho diretivo cessa por extinção ou reorganização do instituto público, salvo se for expressamente mantido nos órgãos de direção do órgão ou serviço que lhe suceda.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 15 de janeiro, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — São mantidos, até ao termo do respetivo prazo inicial, os mandatos dos seguintes membros do conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.):

a) Licenciado Miguel Rego Costa Soares de Oliveira, no cargo de presidente do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do despacho n.º 1530/2011, de 10 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 19 de janeiro de 2011;

b) Licenciado Júlio Paulo Candeias Pedro, no cargo de vogal do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do despacho mencionado na alínea anterior.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2012.

8 de março de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

205852764

#### Despacho n.º 3903/2012

Com a entrada em vigor dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, particularmente, do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, e ainda do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, diploma que aprova a orgânica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., decorrente da reestruturação a que foi sujeita, importa agora definir a situação jurídico-funcional dos membros do órgão de direção deste instituto público cujos mandatos se encontrem em curso e se pretende que continuem a exercer as suas funções.

Nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, aplicável aos titulares já designados dos órgãos dos institutos públicos objeto desta lei, por força do artigo 7.º da Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, o mandato dos membros do conselho diretivo

cessa por extinção ou reorganização do instituto público, salvo se for expressamente mantido nos órgãos de direção do órgão ou serviço que lhe suceda.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 15 de janeiro, e atento o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — São mantidos, até ao termo do respetivo prazo inicial, os mandatos dos seguintes membros do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.):

a) Doutor João Carvalho das Neves, no cargo de presidente do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do Despacho n.º 10061/2011, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto de 2011;

b) Licenciado Rui dos Santos Ivo, no cargo de vice-presidente do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do Despacho n.º 15 007/2011, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de novembro de 2011;

c) Licenciado Alexandre José Lourenço Carvalho, no cargo de vogal do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do Despacho n.º 17225/2011, de 16 de dezembro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011;

d) Licenciado Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos, no cargo de vogal do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do Despacho n.º 1 192/2012, de 18 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro de 2012.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2012.

9 de março de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

205852294

#### Despacho n.º 3904/2012

Com a entrada em vigor dos diplomas que concretizam o processo de reorganização dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, particularmente, do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, e ainda do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro, diploma que aprova a orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., decorrente da reestruturação a que foi sujeito, importa agora definir a situação jurídico-funcional dos membros do órgão de direção deste instituto público cujos mandatos se encontrem em curso e se pretende que continuem a exercer as suas funções.

Nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, aplicável aos titulares já designados dos órgãos dos institutos públicos objeto desta lei, por força do artigo 7.º da Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, o mandato dos membros do conselho diretivo cessa por extinção ou reorganização do instituto público, salvo se for expressamente mantido nos órgãos de direção do órgão ou serviço que lhe suceda.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 15 de janeiro, e atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — São mantidos, até ao termo do respetivo prazo inicial, os mandatos dos seguintes membros do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.):

a) Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, no cargo de presidente do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do despacho n.º 7566/2010, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2010;

b) Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, no cargo de vogal do conselho diretivo, para que foi nomeado nos termos do despacho mencionado na alínea anterior.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2012.

9 de março de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

205853436

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

### Despacho n.º 3905/2012

1 — Nos termos do Despacho n.º 15746/2011, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 14 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011 e, considerando a proposta do Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Serra D'Aire e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pelo aposentado Jorge Fernandes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2012.

6 de março de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205852172

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Aviso n.º 4224/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se publico que a Enfermeira, Isabel Maria Alves Lourenço cessou funções nesta Administração Regional de Saúde do Norte em 29 de janeiro de 2012, a seu pedido, por exoneração, nos termos do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º e n.º 4 do artigo 88.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

27/02/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Afonso Mória Pereira Cernadas*.

205857284

### Aviso n.º 4225/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se publico que o assistente graduado de saúde pública, Aníbal David Loureiro Tavares cessou funções nesta Administração Regional de Saúde do Norte em 28 de outubro de 2011, a seu pedido, por exoneração, nos termos do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º e n.º 4 do artigo 88.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

27/02/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Afonso Mória Pereira Cernadas*.

205856911

### Declaração de retificação n.º 393/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 2255/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012, retifica-se que onde se lê «António Manuel Gonçalves Martins» deve ler-se «António Gabriel Gonçalves Martins».

27 de fevereiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Afonso Mória Pereira Cernadas*.

205857308

### Declaração de retificação n.º 394/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 1110/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro de 2012, retifica-se que onde se lê «do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Ocidental, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto II — Gondomar» deve ler-se «do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Ave I — Terras de Basto, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega I — Baixo Tâmega».

27 de fevereiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Afonso Mória Pereira Cernadas*.

205857413

### Declaração de retificação n.º 395/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 2251/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012, retifica-se que onde se lê «do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde de Entre o Douro e Vouga II — Aveiro Norte, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto IX — Espinho/Gaia» deve ler-se «do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Ave II — Guimarães/Vizela, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barrosos».

27 de fevereiro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Afonso Mória Pereira Cernadas*.

205857462